



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, EM FACE DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Professor (a) de Anos iniciais para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

I – 05 (cinco) Professor de anos iniciais, carga horária será de 20 horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.737,61 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A Seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por comissão nomeada em portaria municipal, regido por edital próprio.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela lei Municipal nº 865, de 29 de abril de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:9688
5807087

Assinado de forma digital por
FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:96885807087
Dados: 2026.02.26 14:00:21
-03'00'

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



PROJETO DE LEI Nº 011/2026

ALEGRIA, RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, EM FACE DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

JUSTIFICATIVA

A contratação de professores para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno atendimento escolar das crianças de 6 a 10 anos residentes no território municipal, garantindo-lhes acesso, permanência e aprendizagem na idade adequada.

Os Anos Iniciais constituem etapa essencial do processo educacional, período em que se estruturam as bases do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático e competências socioemocionais, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A ausência ou insuficiência de docentes compromete diretamente o processo de alfabetização e a consolidação das aprendizagens essenciais, podendo gerar prejuízos pedagógicos significativos e de difícil reversão.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a contratação emergencial de 5 (cinco) professores para atuação nos Anos Iniciais da Escola Municipal Itamarati, com o objetivo de atender à demanda existente na rede municipal de ensino, considerando o atual quadro de recursos humanos e as necessidades pedagógicas identificadas.

Das vagas solicitadas, 3 (três) destinam-se à substituição de docentes que se encontram afastadas da regência de turma por estarem no exercício de funções de gestão escolar e administrativa, sendo elas as professoras Ivete, Carla e Eleni, o que gera a necessidade de recomposição do quadro docente para garantir a continuidade do atendimento regular aos estudantes dos Anos Iniciais.

Ressalta-se, ainda, que no presente ano letivo houve aumento significativo no número de matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, o que torna necessária a abertura de uma nova turma — situação que não ocorria há muitos anos. Trata-se de demanda imprevisível, cuja permanência nos anos seguintes ainda é incerta, não sendo possível afirmar, neste momento, se haverá a necessidade de manutenção de duas turmas no próximo ano letivo.

Justifica-se, igualmente, a abertura de processo seletivo emergencial em razão de que os candidatos classificados no concurso público vigente não aceitaram assumir as vagas ofertadas por contrato. Dos 14 (quatorze) candidatos classificados, apenas 1 (uma) candidata aceitou carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Registra-se ainda que 2 (duas) professoras foram convocadas para nomeação efetiva por meio do concurso público e aceitaram a investidura no cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

As vagas ora pretendidas destinam-se, especialmente, ao atendimento das turmas em regime de tempo integral, em virtude da implementação de projeto pedagógico em fase experimental (projeto piloto), voltado à ampliação da jornada escolar e ao fortalecimento das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O referido projeto tem como finalidade ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, proporcionando atividades complementares de reforço escolar, acompanhamento individualizado, práticas interdisciplinares, desenvolvimento socioemocional e experiências formativas integradas ao currículo regular, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Destaca-se, por fim, a necessidade de análise criteriosa quanto à efetivação de novos professores, a fim de evitar provimento permanente em número superior ao efetivamente necessário, especialmente considerando o caráter experimental do projeto e a necessidade de avaliação de sua demanda real ao longo da implementação.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando ao final o seu acolhimento e aprovação.

FABIO LUCIANO Assinado de forma digital
por FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:968 SCHAKOFSKI:96885807087
85807087 Dados: 2026.02.26 14:00:46
-03'00'
Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO
COM PESSOAL Nº 03/2026

4

FINALIDADE: CONTRATO DE 5 PROFESSORAS SERIES INICIAIS

Discriminativo:	2026 11/12 meses	2027 13 meses	2028 13 meses
Venc. Vant. Fixas	150.568,55	177.944,65	177.944,65
Assist. Médica 10%			
Aposentadoria 44,14%			
INSS %	12.213,30	14.433,90	14.433,90
TOTAL	162.781,85	192.378,55	192.378,55

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2026.

Alegria, 25 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2
MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PESSOAL Nº 03/2026

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 03/2026, emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1-Receita Corrente Líquida anual período 31/12/2025..R\$32.853.745,94
- 2-Gastos Total Pessoal, até 31/12/2025.....R\$12.910.968,85
- 3 -Valor do Impacto Proposto,01/2026.....R\$697.192,31
- 4 -Valor do Impacto Proposto 02/2026.....R\$ 72.466,68
- 5-Valor do Impacto Proposto 03/2026.....R\$ 162.781,85
- 6-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal % **39,30**
- 7- Gasto total projetado pessoal c/os aumento propostos R\$13.843.409,69
- 8- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com os impactos utilizados e o proposto % **42,13**
- 9-Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c -Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RC

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.853/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

PATRICIA REGINA RECKTENWALD

CRC-RS 091626/O

Patricia Regina Recktenwald
Contadora
CRC-RS 091626/O
PM Alegria - RS

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Fabio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 03/2026, datado de 25/02/2026. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Alegria, 25 de Fevereiro de 2026.

FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:9688580
7087

Assinado de forma digital por
FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:96885807087
Dados: 2026.02.25 14:19:21 -03'00'

Fabio Luciano Schakofski
PREFEITO MUNICIPAL